

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006048922

Nome: ESCOLA BILÍNGUE DE EDUCAÇÃO BÁSICA GREENWAY

Assunto: Indeferimento-Credenciamento

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 393/2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. 664/2019

Histórico

A **Escola Bilíngue de Educação Básica Greenway**, mantida pela Escola Bilíngue de Educação Básica Greenway LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. 34.788.284/0001-45, localizada na Rua São João nº 145, no Parque São João, na cidade de Anápolis/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento para ofertar o ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

O prédio onde deverá funcionar a unidade escolar encontra-se em fase de construção.

O Laudo da Coordenação Regional de Educação foi realizado na obra em andamento, o que não permite a avaliação das condições de oferta e da estrutura física que o prédio terá.

Não constam nos autos os documentos necessários e previstos na Resolução CEE/CP 03/2018, pertinentes ao credenciamento e autorização de funcionamento, a saber:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- A nominata e os certificados de escolaridade dos docentes;
- Descrição das sala com as dimensões do espaço físico;
- Comprovante de endereço;
- Matriz curricular;
- Acervo bibliográfico;
- Ata de aprovação pela comunidade do projeto político pedagógico e regimento escolar.

2. Voto

A ausência da documentação supracitada não permite o prosseguimento da análise documental e a decisão do mérito, portanto, vota-se por:

- **Indeferir** o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da **Escola Bilíngue de Educação Básica Greenway**, localizada na Rua São João, n 145, no Parque São João, na cidade de Anápolis/GO, mantida pela Escola Bilíngue de Educação Básica Greenway Ltda, inscrita no CNPJ sob o N. 34.788.284/0001-45.

- **Determinar** que a instituição protocole novo processo após a conclusão da construção do prédio, anexando todos os documentos elencados na Resolução CEE/CP N. 03/2018, para fins de credenciamento e autorização de funcionamento.
- **Determinar** que assim que a instituição apresente os documentos, a Coordenação Regional de Educação realize a visita “in loco” para elaboração de novo Laudo Técnico.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 08/11/2019, às 07:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9671645** e o código CRC **2E826FB6**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006048922



SEI 9671645